



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº 003/2023 – SEMADPF

Montes Altos/MA, 25 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr.

Carlos Magno Viana Barros

Titular da empresa CMV BARROS

Imperatriz/MA



A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vêm respeitosamente por meio deste pugnar pela manifestação acerca do interesse em prorrogar o contrato nº 007/2021, firmado em 01/03/2021 entre o município de Montes Altos/MA, e a empresa CMV BARROS, com vigência de 12 (doze) meses, de prestação de serviços de assessoria contábil, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – SEMADPF, por mais 12 (doze) meses, mantendo inalterados os preços oriundos do respectivo contrato.

Havendo interesse na renovação do contrato e manutenção das cláusulas do contrato acima descrito, encaminhar para esta Secretaria todos os documentos de habilitação, fiscais e trabalhistas e termo de aceitação da renovação contratual.

Atenciosamente,

Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ASCOM CONTABILIDADE
C.M.V. BARROS
CNPJ(MF) 20.893.250/0001-05



TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA

Referente: Solicitação de Aditivo do Contratual nº 007/2021

CMV BARROS, com sede na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Marechal Costa e Silva n.º 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.89.250/0001-05, inscrita no CRC(MA) n.º 510/O-2, neste ato representada por seu titular o senhor Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 229.993.293-34 e R.G. n.º 32745894-1-SESP/MA.

Em resposta solicitação de manifestação referente prorrogação do Contrato nº 007/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública, processo Inexigibilidade nº 001/2021-SEMADPF, com as mesmas obrigações e valores anteriormente ajustados no contrato, informamos que concordamos com novo aditivo de prazo.

Por oportuno, conforme solicitado estamos enviando a documentação de regularidade fiscal, e trabalhista em anexo.

Imperatriz/MA, 25 de janeiro de 2023.



Carlos Magno Viana Barros
Titular
Contador



ASCOM CONTABILIDADE

C.M.V. BARROS

CNPJ(MF) 20.893.250/0001-05



PROPOSTA DE PREÇO

Imperatriz/MA, 25 de janeiro de 2023

Para:

Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Montes Altos/MA

Senhor Secretário,

CMV BARROS, com sede na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Marechal Costa e Silva n.º 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.89.250/0001-05, registrado no CRC(MA) neste ato representada por seu titular o senhor Carlos Magno Viana Barros, portador do CPF n.º 229.993.293-34e R.G. n.º 32745894-1 SSP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os preços infra discriminados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP e ainda:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscais, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP	12	10.000,00	120.000,00

Os serviços compreendem:

1) acompanhamento e orientação aos servidores quanto da elaboração de todas as peças contábeis definidas na Lei 4.320/64, (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações ativas e passivas, restos a pagar, balancetes e outras);

Rua Marechal Costa e Silva, n.º 1201 – maranhão novo – CEP 65.903.160 – Imperatriz/MA
email – cmv_barros@hotmail.com



ASKOM CONTABILIDADE

C.M.V. BARROS

CNPJ(MF) 20.893.250/0001-05



- 2) acompanhamento da execução acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sobre as aplicabilidades constitucionais, originando-se relatórios gerenciais;
- 3) acompanhamento e orientação aos servidores sobre a Elaboração e publicação das peças de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA;
- 4) acompanhamento e orientação aos servidores quanto da regularidade dos dispositivos junto do CAUC- SIAFI;
- 5) acompanhamento e orientação aos servidores quanto a Publicação dos dados definidos na Lei Complementar nº 131/2009 - Portal Transparência do Município;
- 6) acompanhamento e orientação aos servidores quanto da Elaboração e Publicação dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO e Relatório de Gestão Fiscal- RGF e outros;
- 7) acompanhamento e orientação aos servidores quanto à emissão de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão sobre a execução orçamentária e bem como de audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- 8) acompanhamento e orientação aos servidores quando aplicação dos percentuais mínimos definidos na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas áreas de: Educação, Saúde, Gasto com pessoal e transferência ao Poder Legislativo e outros;
- 9) acompanhamento e orientação sobre a Prestação de Convênios firmados com União, Estados e outros;
- 10) acompanhamento e orientações aos servidores sobre preenchimento dos sistemas SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, SICONV, SADIPEM, SIGPC e outros;
- 11) Acompanhamento e orientações quanto ao cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA, através dos sistemas SINGER, SINC FISCAL, SINC FOLHA, SINC CONTRATA, IEGM, EPCA e outros;
- 12) acompanhamento e orientações a servidores quanto da Elaboração e entrega das Prestações de Contas Anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 13) acompanhamento e respostas aos Relatórios oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e de outros órgãos de controle

*Rua Marechal Costa e Silva, nº 1201 - maranhão novo - CEP 65.903.160 - Imperatriz/MA
email - cmv_barros@hotmail.com*



ASCOM CONTABILIDADE
C.M.V. BARROS
CNPJ(MF) 20.893.250/0001-05

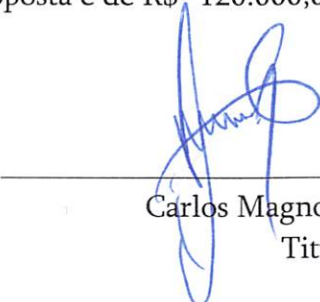


externo, sobre as Prestações de Contas do Município compreendendo todos os seus Órgãos, Fundos Especiais e Autarquias, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria;

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

c) Preço total da proposta é de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



Carlos Magno Viana Barros
Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF

Ofício nº 004/2023 – SEMADPF

Montes Altos/MA, 25 de janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 – SEMADPF, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Atenciosamente,

Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Para:
Assessoria Jurídica
Dr. XXXXXXXXXXXXXXX
Nesta

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de __, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa, CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada.



Avenida F. Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.124. 0052 2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Município de Montes Altos/MA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CMV BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO

"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO - 2º PEDIDO DE ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-SEMADPF, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEMADPF, ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE."

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

- MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMADPF acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 007/2021** firmado com **C M V BARROS**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

O objetivo é a continuidade da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e, portanto, dar continuidade aos serviços públicos.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO**



A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

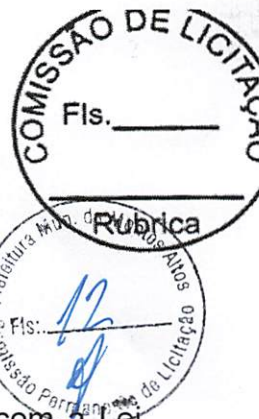
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO**



Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no Termo de Referência e no próprio contrato supramencionado em sua **cláusula quinta**, que integra o processo de inexigibilidade nº 002/2021 - SEMADPF

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMADPF encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMADPF, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo sub examinem é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMADPF e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Ante todo o exposto, esta assessoria Jurídica, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO**



FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Termo Aditivo e **minutas**, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Recomendo ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

Montes Altos/MA, 01 de fevereiro de 2023

Leonan Carvalho Sousa

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266

FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Termo Aditivo e **minutas**, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Recomendo ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

Montes Altos/MA, 01 de fevereiro de 2023

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO**



Montes Altos/MA, 01 de fevereiro de 2023

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA

Assunto: Parecer Aditivo - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico,
encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento
em seus ulteriores termos.

Montes Altos/MA, 01 de fevereiro de 2023

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA


Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266

Assunto: Parecer Aditivo - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico,
encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento
em seus ulteriores termos.

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO JURIDICO**



Montes Altos/MA, 01 de fevereiro de 2023

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA

Assunto: Parecer Aditivo - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico,
encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento
em seus ulteriores termos.

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA


Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266

Assunto: Parecer Aditivo - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico,
encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento
em seus ulteriores termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Montes Altos/MA, 02 de fevereiro de 2023

Ofício nº 003/2023 – SEMADPF

Ilmo. Sr.

Gilson Nunes Lima

Contador Município de Montes Altos/MA

Nesta

Assunto: Aditivo Contrato - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vêm mui respeitosamente por meio deste solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, com valor total de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – SEMADPF, para exercício financeiro de 2023.

Gilson Nunes Lima
Contador Município de Montes Altos/MA
Nesta

Atenciosamente,

Assunto: Aditivo Contrato - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

Fabio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

vêm mui respeitosamente por meio deste solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, com valor total de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – SEMADPF, para exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

GILSON NUNES LIMA, inscrito no CRC nº MA-012078/O, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Montes Altos/MA.

CERTIFICA:

Em resposta a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil na área pública

Dotação Orçamentária:

20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

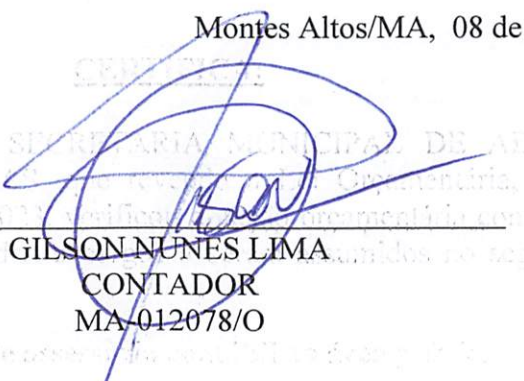
04.124.0052.2.055 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a Leis: e PPA, LDO e LOA.

Montes Altos/MA, 08 de fevereiro de 2023.


GILSON NUNES LIMA
CONTADOR
MA-012078/O

Objeto: Prestação de serviços de assessoria contábil na área pública.

Dotação Orçamentária:

20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04.124.0052.2.055 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a Leis: e PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa, CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**



Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.124. 0052 2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**



Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 16 de fevereiro de 2023

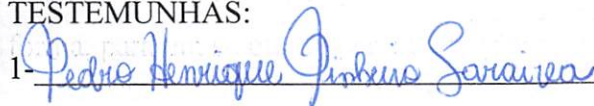


CONTRATANTE
Município de Montes Altos/MA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
CMV BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 613.966.543-48

2- 

CPF: 060775 503 29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabrício Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa, **CMV BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente **Termo Aditivo** de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o foro **MONTES ALTOS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente **Termo Aditivo** de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o foro **MONTES ALTOS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 16 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005-GAB, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2023.

“DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MONTES ALTOS/MA, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO DE CARNAVAL, ADERINDO-SE AO QUE PRECEITUA O DECRETO Nº 38.007 DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” . O PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 38.007, de 22 de novembro de 2022, expedido pelo Ilustríssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão, que estabeleceu Ponto Facultativo entre os dias 20/02/2023 (segunda-feira) a 22/02/2023 (quarta-feira); CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais, mas que os festejos carnavalescos com participação de diversos seguimentos da sociedade ocorrerão em todo o território nacional;

DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Montes Altos/MA, durante o Carnaval 2023, especificamente nas seguintes datas: I - 20 de fevereiro, segunda-feira; II - 21 de fevereiro, terça-feira; III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cizas. Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades, definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio, se necessário. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos – MA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: \$9meZLDmMFe9

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

AVISO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2021-SEMADPF

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa, CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 16 de fevereiro de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: zgtzfdhtxw20230216180210